

LEI Nº. 2.028 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO
DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE
2023**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.967/2022, no valor de **R\$ 2.840.995,00 (dois milhões oitocentos e quarenta mil novecentos e noventa e cinco reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	FONTE	VALOR
Sec. Municipal de Governo		
Sec. Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente		
Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
Sec. Municipal de Saúde		
Sec. Mun. De Administração	17060000000	2.840.995,00
Sec. Mun. De Finanças		
Gabinete do Prefeito		
Sec. Municipal de Planejamento		
Sec. Municipal de Agricultura e Ass. Fundiários		
Sec. Mun. De Assistência Social		

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências especiais realizadas pela união referente as Emendas Parlamentares Individuais do Deputado Federal Nelson Barbudo (PL) e Deputado Federal José Medeiros (PL).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de fevereiro de 2024.

Osmar Froner de Mello
Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães